



CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde Ltda

CNPJ: 58.921.792/0001-17

TERMO 4469.20 NSL
VISTO *fundação*
DATA 28/107/2020

Do Objeto:

prestação de serviço de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados,
conforme Anexo I - **Proposta de preço.**

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO,
CEP. 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 6.027,00 (seis mil e vinte e sete reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 72.324,00 (setenta e dois
mil e trezentos e vinte e quatro reais) anual

Vigência:

19/03/2020 e 19/03/2021





**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede à Av. Paulista, nº 509, Conj. 1706 A, 1714, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01.311-000, representado neste ato pelo **seu sócio**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4469/2020-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Gestão Estratégica de Custos e de



CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.

Melhoria Contínua dos Resultados para assistir ao Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210, conforme Anexo I – proposta de preço, a qual faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, entre 19/03/2020 e 19/03/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 6.027,00 (seis mil e vinte e sete reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 72.324,00 (setenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais) anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Contratado** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;





**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato, desde que comprovado;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Não contratar nenhum empregado da contratada que prestou serviço em favor da Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- d) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- e) A **Contratante** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar o desenvolvimento dos serviços, quando necessário, junto aos empregados e prepostos da **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.
- §4º A **Contratante** autoriza, de forma irrevogável e irretratável, que a **Contratada** utilize todos e quaisquer dados constantes no Sistema KPIH, desde que não sejam identificados a instituição ou as pessoas às quais se referem, para fins de realização de comparações de desempenho entre os clientes e elaboração e divulgação de índices de mercado, podendo a **Contratada** dispor das informações na forma que melhor entender, não sendo revida qualquer remuneração, pagamento ou indenização à **Contratante**.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O acesso ao Sistema KPIH é garantido enquanto pendurar o contrato contra defeitos de funcionamento a partir da data de liberação para o início de sua utilização. A garantia durante o período de vigência de contrato compreende, também, os serviços de atualização do Sistema KPIH.

§1º As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem erros, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **Contratante**, seus empregados ou prepostos, na utilização do Sistema KPIH licenciado, assim como problemas provenientes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Durante a vigência deste contrato e após o seu encerramento por um prazo de 12 (doze) meses, é vedado às partes realizarem qualquer proposta de contratação ou contratar, ainda que indiretamente, colaboradores, empregados, terceiros especialmente contratados, assessores, diretores ou prepostos da **Contratante e/ou Contratada**.

§1º A vedação da contratação aqui estabelecida se manterá em vigor mesmo nos casos em que ocorrer rescisão do contrato motivada ou imotivadamente, por distrato ou por ato unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- CS*
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
 - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter, garantida a prévia defesa à **Contratada**:

- a) Em 10% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com a alínea 'a' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.





**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”





**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

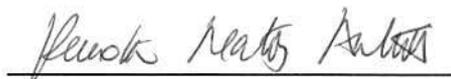
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 19 de Março de 2020



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Planisa Planejamento e Organização de

Instituições de Saúde Ltda

Contratada

Renata N. de Matos Antunes

CPF: 295.034.928-58

RG: 28.452.068-8



Carla Borges
Advogada
OAB/BA 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização



CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.

Anexo I – Proposta de Preço



Planisa

LÍDER EM GESTÃO DE RESULTADOS

**HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.**

GOIÂNIA - GO

Proposta de Trabalho

**ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA
DE GESTÃO DE CUSTOS HOSPITALARES**

JANEIRO/20

+55 (11) 5171-2180
planisa@planisa.com.br
Avenida Paulista, 509 – 17º andar Cj. 1708-13
Cerqueira Cesar - CEP 01311-910 - São Paulo – SP

www.planisa.com.br



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**



Planisa

I. A EMPRESA

Com mais de 30 anos de atuação, a Planisa tem se firmado como a solução ideal para as organizações de saúde que buscam a excelência em gestão. Desde 1988, vem conquistando expressivo sucesso e se destacando como a referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

A trajetória da Empresa tem sido marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade das organizações do segmento da saúde – hospitais, clínicas, serviços de diagnósticos e operadoras de planos de saúde, em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias utilizadas na prestação dos serviços promovem o desenvolvimento das competências internas e melhoria da performance dos resultados da empresa. A experiência, obstinação e conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de forma sólida e sustentável.

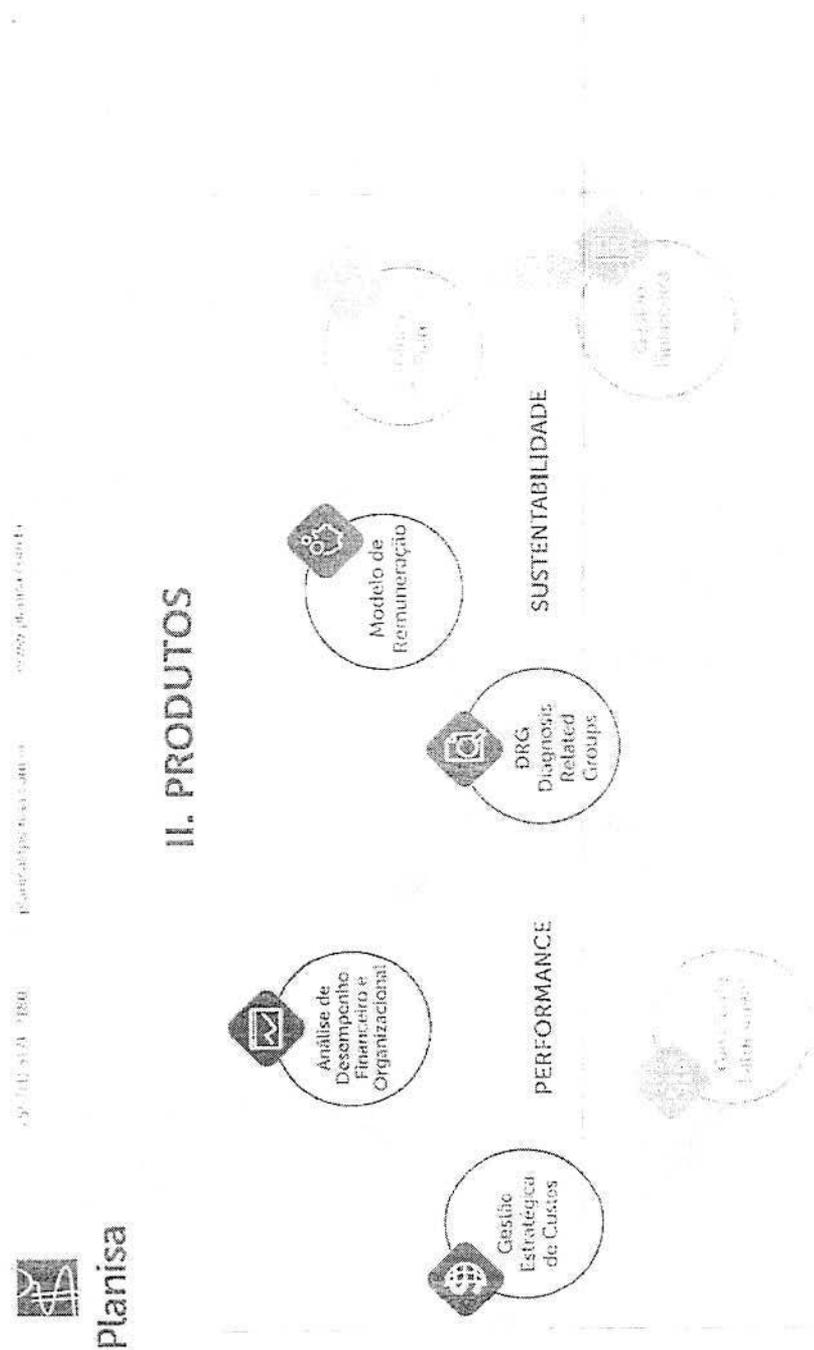


“O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.”

Afonso José de Matos
Fundador da Planisa



CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.



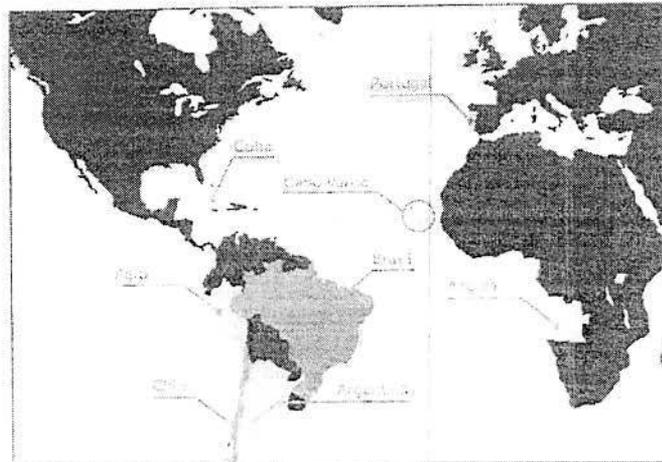
**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**



INSPIRAÇÃO | INOVAÇÃO | INTELIGÊNCIA

III. NOSSOS CLIENTES

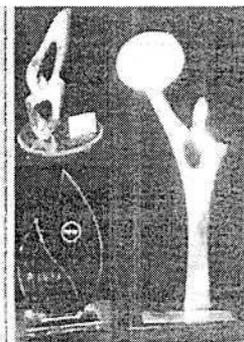
A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.



No Brasil, encontra-se em 18 Estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

IV. RECONHECIMENTO

- 2004 PRÊMIO TOP HOSPITAL 2004
- 2007 LAUREA INTERNACIONAL DE GESTÃO HOSPITALAR DOS PAÍSES DE LINGUA PORTUGUESA
- 2007-2010 PROJETO PARCERIAS ANAHP
- 2009 PAFAT
- 2009 PRÊMIO HOSPITAL BEST – Consultoria
- 2009 PRÊMIO HOSPITAL BEST – Consultoria
- 2011 ABH 2011 SÃO CAMILO
- 2012 1ª EDIÇÃO VPE – VIJERÍDIO UNIFICADO DA MATERNIDADE LUÍSA PARRA – LUANDA – ANGOLA
- 2013 PRÊMIO TOP HOSPITAL – Consultoria
- 2016 PARCERIAS CUBA
- 2016 LÍDERES DA S. DE 2016 – Consultoria
- 2018 30 ANOS P&M – RECONHEÇÃO BRASILEIRA DE HOSPITAIS



**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.****Planisa****V. OBJETIVO**

Esta proposta de prestação de serviços para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes tem como objetivo o acompanhamento, monitoramento e análise do processo de apuração de custos visando à melhoria das informações para uma adequada gestão.

VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As principais atividades previstas estão descritas a seguir:

1. Disponibilização da solução, das atualizações e da manutenção da plataforma KPIH que correspondem em linhas gerais:
 - 1.1. Utilização do modelo de painel de acesso aos dados na Plataforma KPIH, inserção de dados, consultas e dashboard.
 - 1.2. Utilização de relatórios gerenciais.
 - 1.3. Disponibilização de acesso ao comparativo de indicadores assistenciais com outras instituições vinculadas à Planisa por meio de percentis.
2. Disponibilização de apoio especializado de consultoria presencial (visitas mensais) e à distância (*help desk*).

VII. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos terão uma Direção Técnico-Executiva, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação dos resultados ao cliente.

A execução do projeto será suportada pela plataforma de apuração e gestão de custos via web (internet) com apoio de ferramentas de comunicação e "Help Desk".

Programações para visitas presenciais mensais serão preparadas pela Planisa com a descrição do cronograma, atividades, consultores e produtos a serem elaborados.

VIII. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe de trabalho composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar, finanças e tecnologia da





**CONTRATO Nº 4469/2020-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**



Planisa

informação, sob a Coordenação Técnica de uma Direção especializada em projetos de gestão de custos hospitalares.

IX. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Estabelecemos o valor mensal de R\$ 6.027,00 (seis mil, e vinte e sete reais) correspondentes aos honorários profissionais - visitas mensais.

O valor acima inclui despesas de logística (taxi, quilometragem, deslocamentos) e estada dos consultores no local.

Obs.: A partir do 13º mês os valores serão reajustados anualmente pelo IGP-M (FGV).

A licença de uso do sistema "KPIH", mencionado anteriormente, está sendo considerada no valor acima e terá validade enquanto perdurar o contrato com a Planisa.

X. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês da prestação de serviços.

XI. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

XII. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 22 janeiro de 2020.


Renata Matos Antunes
Diretora Executiva





Ofício IGH/HEMNSL nº. 022/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 58.921.792/0001-17

E-mail do representante: Fabiana@planisa.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 19/03/2020

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 72.324,00 (setenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais) anual

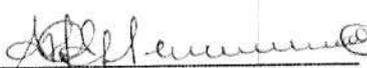
Contratos
Recebido 17/03/2020
Validado

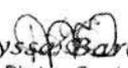
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

Goiânia – GO, 07 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,



Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH
Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL**RECEBIDO**
DATA: 10/03/2020
HORARIO: 09:18
RESPONSÁVEL: *Alu**Autarzo*
Blerval
Rita de Cassia *Carvalho*
Diretora Regional Goiás



Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	
Pag. IPVA (locação de Veículo)		Cert. Fiscal Municipal	
Proposta de Preço (Demais Contratada)		Cert. Neg. Trabalhistas	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.921.792/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1988	
NOME EMPRESARIAL PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 509	COMPLEMENTO CONJ 1706 A 1714	
CEP 01.311-000	BARRIO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÓNICO PLANISA@PLANISA.COM.BR		TELEFONE (11) 3171-2180/ (11) 3171-2181	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 13:24:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001/2020

Goiânia, 03 de fevereiro de 2020.

De: Departamento de Compras - IGH
Para: Diretoria Geral – HEMNSL

Análise Técnica – Pedido 0094.19 – Contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL (CONTRATO 12 MESES).

Encaminhamos os autos à esta Diretoria Geral, para análise técnica das propostas apresentadas nestes e alimentadas no mapa de apuração.

Favor informar se a proposta atende ou não atende tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Sem mais.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno



Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh



Nº DO PROCESSO: PEDIDO 094.19 Contratos - SERV DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

- HUAPA HMI MNSL
- 1 2 3 4 5 6
- (1,2,3,4,5) PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)
- (2,5,6) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)
- (1,2,3,5,6) PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
- (6) PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)
- (3) NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS
- (1,2,3,6) NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- (5) NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- (1,2,3,4,5,6) OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____
- (1,2,3,6) RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)
- (1,2,3) RELATÓRIO GERAL DO PDC
- (5) CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- (3,5,6) ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
- (4) CÓPIA DO CONTRATO
- (1,3,6) PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRA: ACIMA DE 100MIL REAIS)
- (1,2,3,4,5) RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)
- (6,2) SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

*Processo
Contrato
12 MESES*

CERTIDÕES NEGATIVAS:

- (1,2,3,4,5,6) FEDERAL ESTADUAL DE GOIÁS MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Wilkerson de Barros
Responsável pela conferência

Dregio Vilela
Instituto de Gestão e Planejamento
igh
Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



GOVERNO DE GOIÁS

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**
 Endereço: **AV FUAD RASSI ESQUINA COM RUA 02 Nº 541 QUADRA11 LOTE 11/12 SALA 13**
 CNPJ: **11.858.570/0005-67** CEP: **74.653-100**
 Bairro: **SETOR NOVA VILA** Estado: **GOIÁS**
 Cidade: **GOIÂNIA** Telefone: **(62) 3956-2910 (62) 3956-2911**

Fornecedor: **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**
 CNPJ: **58.921.792/0001-17**
 Telefone: **11 3171 2180**

Pessoa contato: **FABIANA**

Condição pagamento: **MENSAL / ATÉ DIA 25 DE CADA MÊS**

CI: **PEDIDO 094.19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E MELHORIA CONTÍNUA DOS RESULTADOS**

Publicação: **202020015013HEMNSL**

Item	Descrição.	Quantidade	Valor (R\$)	
			MENSAL	ANUAL
1	Contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL (CONTRATO 12 MESES).	CONTRATO 12 MESES	R\$ 6.027,00	R\$ 72.324,00
			Total	R\$ 72.324,00

•HEMNSL -CNPJ: 11.858.570/0005-67 – 7º Termo Aditivo ao Termo de Transferência nº 001/2013-SES/GO (estas informações devem ter no rodapé da Fiscal)

ENDEREÇO DE ENTREGA: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES (Rua 230 QD 709 LT 11 SN - Setor Nova Vila, Goiânia/GO CEP: 74640-210)

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço (em caso de contrato) sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações. Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Luiz Henrique de Jesus Barros
 Comprador

Diego Vileia
 Coordenador de Suprimentos
 IGH Instituto de Gestão e Humanização

Luciana Barbosa
 Diretora Geral
 Gestora da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL



NOTA EXPLICATIVA

Informamos que foi realizada a contratação da empresa **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**, em atendimento à Solicitação de Serviço nº 094/2019, para contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL (CONTRATO 12 MESES), no valor de **R\$ 72.324,00 (Setenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais)**.

De acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras, ressaltamos que houve a publicidade no site do IGH, sob o nº 20202001S013HEMNSL, porém obtivemos somente apenas 1 orçamento.



Comprador


Diego Vileia
Instituto de
igh Gestão e
Humanização

Coordenador de Compras



suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

ENC: Cotação Pedido 094.19 CONTRATOS HEMNSL - Contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados

1 mensagem

23 de janeiro de 2020 14:53

Fabiana - Planisa <fabiana@planisa.com.br>
Para: suprimentos3.erg@igh.org.br
Cc: agostini@planisa.com.br, ruth@planisa.com.br

Prezado Luiz Henrique, boa tarde.

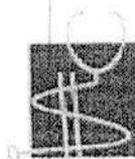
Segue a proposta para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, especifica às características do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

Atenciosamente,

Fabiana Ferreira Goulart
Supervisora de Desenvolvimento de Negócios

e. fabiana@planisa.com.br
t. +55 (11) 3171-2180

Avenida Paulista 509 17º Andar - Cj. 1708-1713
CEP 01311-910 - Bairro Cerqueira Cesar - São Paulo - SP
www.planisa.com.br



Planisa

De: planisa . [mailto:planisa@planisa.com.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 08:13
Para: Fabiana Ferreira Goulart
Assunto: Fwd: Cotação Pedido 094.19 CONTRATOS HEMNSL - Contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados

PSC.

----- Forwarded message -----

De: **suprimentos3 erg** <suprimentos3.erg@igh.org.br>
Date: seg., 20 de jan. de 2020 às 14:08
Subject: Cotação Pedido 094.19 CONTRATOS HEMNSL - Contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de

Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados
To:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a contratação de empresa para Contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados do HEMNSL:

Nº 20202001S013HEMNSL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL (CONTRATO 12 MESES)	CONTRATO 12 MESES

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0005-67.

Cotação será encerrada dia 23/01/2020 às 23:59. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Atenciosamente,



Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

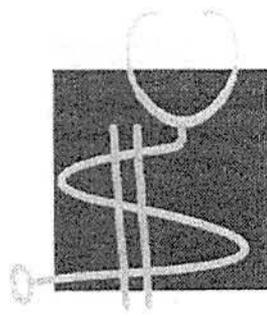
✉ suprimentos3.erg@igh.org.br
☎ (62) 3336-0911
🌐 www.igh.org.br

03/02/2020

E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - ENC; Cotação Pedido 094.19 CONTRATOS HEMNSL - Contrato para prestação d...



Proposta Cont. - Hospital e Maternidade N.S. de LOURDES.pdf
495K



Planisa

LÍDER EM GESTÃO DE RESULTADOS

**HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.**

GOIÂNIA - GO

Proposta de Trabalho

**ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA
DE GESTÃO DE CUSTOS HOSPITALARES**

JANEIRO/20

Telefone: +55 (11) 3171-2180

E-mail: planisa@planisa.com.br

Avenida Paulista, 509 – 17º andar Cj. 1708-13
Cerqueira Cesar - CEP 01311-910 - São Paulo – SP

www.planisa.com.br



Planisa

Telefone: +55 (11) 3171-2180

E-mail: planisa@planisa.com.br

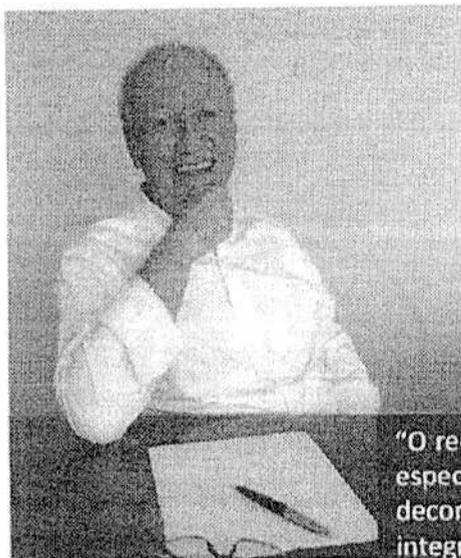
Site: www.planisa.com.br

I. A EMPRESA

Com mais de 30 anos de atuação, a Planisa tem se firmado como a solução ideal para as organizações de saúde que buscam a excelência em gestão. Desde 1988, vem conquistando expressivo sucesso e se destacando como a referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

A trajetória da Empresa tem sido marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade das organizações do segmento da saúde – hospitais, clínicas, serviços de diagnósticos e operadoras de planos de saúde, em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias utilizadas na prestação dos serviços promovem o desenvolvimento das competências internas e melhoria da performance dos resultados da empresa. A experiência, obstinação e conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de forma sólida e sustentável.



"O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação."

Afonso José de Matos
Fundador da Planisa

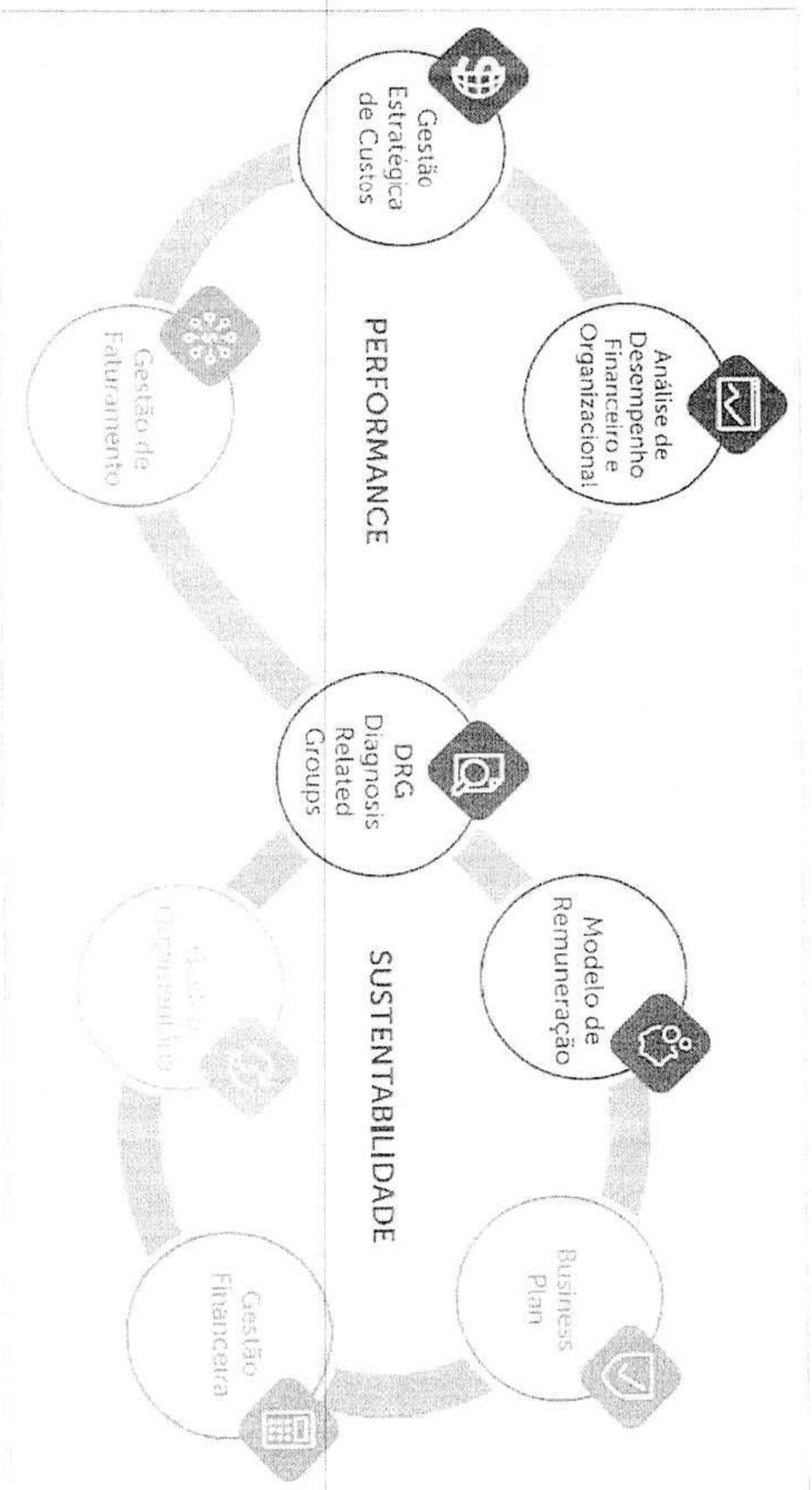
100



Planisa

Telefone: +56 (11) 5171 2180 | E-mail: planisa@planisa.com.br | Site: www.planisa.com.br

II. PRODUTOS



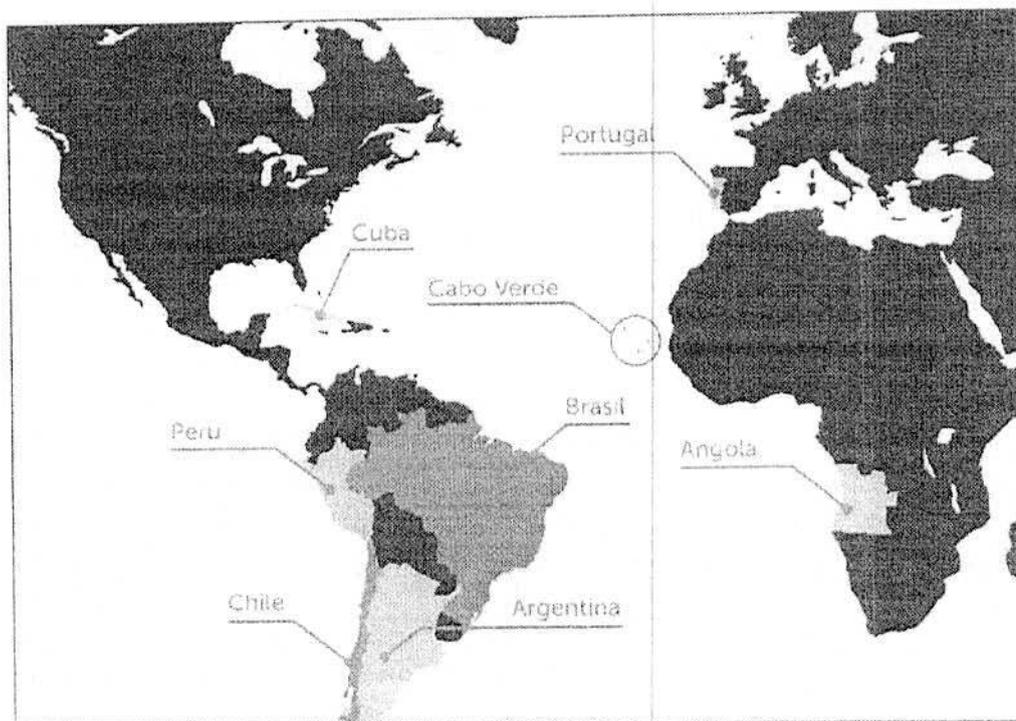
Handwritten mark



Planisa

III. NOSSOS CLIENTES

A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.



No Brasil, encontra-se em 18 Estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

IV. RECONHECIMENTO

2004	PRÊMIO TOP HOSPITALAR 2004
2008	LAUREA INTERNACIONAL DE GESTÃO HOSPITALAR DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA
2008-2016	PROJETO PARCERIAS ANAHP
2009	FEPAS
2009	PRÊMIO HOSPITAL BEST – Consultoria
2009	PRÊMIO HOSPITAL BEST – Consultor
2012	ADH 2012 SÃO CAMILO
2012	1º CONGRESSO E VI JORNADAS CIENTÍFICAS DA MATERNIDADE LUCRÉCIA PAIM – LUANDA – ANGOLA
2013	PRÊMIO TOP HOSPITALAR – Consultoria
2016	PARCERIAS CMB
2016	LÍDERES DA SAÚDE 2016 – Consultoria
2016	50 ANOS FBH – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HOSPITAIS



Handwritten mark



Planisa

Telefone +55 (11) 3171-2180

E-mail planisa@planisa.com.br

Site: www.planisa.com.br

V. OBJETIVO

Esta proposta de prestação de serviços para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes tem como objetivo o acompanhamento, monitoramento e análise do processo de apuração de custos visando à melhoria das informações para uma adequada gestão.

VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As principais atividades previstas estão descritas a seguir:

1. Disponibilização da solução, das atualizações e da manutenção da plataforma KPIH que correspondem em linhas gerais:
 - 1.1. Utilização do modelo de painel de acesso aos dados na Plataforma KPIH, inserção de dados, consultas e dashboard.
 - 1.2. Utilização de relatórios gerenciais.
 - 1.3. Disponibilização de acesso ao comparativo de indicadores assistenciais com outras Instituições vinculadas à Planisa por meio de percentis.
2. Disponibilização de apoio especializado de consultoria presencial (visitas mensais) e à distância (*help desk*).

VII. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos terão uma Direção Técnico-Executiva, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação dos resultados ao cliente.

A execução do projeto será suportada pela plataforma de apuração e gestão de custos via web (internet) com apoio de ferramentas de comunicação e "Help Desk".

Programações para visitas presenciais mensais serão preparadas pela Planisa com a descrição do cronograma, atividades, consultores e produtos a serem elaborados.

VIII. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe de trabalho composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar, finanças e tecnologia da

EM



Planisa

informação, sob a Coordenação Técnica de uma Direção especializada em projetos de gestão de custos hospitalares.

IX. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Estabelecemos o valor mensal de R\$ 6.027,00 (seis mil, e vinte e sete reais) correspondentes aos honorários profissionais - visitas mensais.

O valor acima inclui despesas de logística (taxi, quilometragem, deslocamentos) e estada dos consultores no local.

Obs.: A partir do 13º mês os valores serão reajustados anualmente pelo IGP-M (FGV).

A licença de uso do sistema "KPIH", mencionado anteriormente, está sendo considerada no valor acima e terá validade enquanto perdurar o contrato com a Planisa.

X. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês da prestação de serviços.

XI. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

XII. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 22 janeiro de 2020.

Renata Matos Antunes
Diretora Executiva

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 20202001S013HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 20/01/2020

Data Final do recebimento das propostas: 24/01/2020

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL (CONTRATO 12 MESES)	CONTRATO 12 MESES

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004
 Emissão: 20/01/2017
 Versão: 01
 Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços Nº Pedido: 094 Data: 05/11/2019 **Suprimentos**

Informações gerais

Unidade: HEMNSL Setor: Contratos Centro de custo: 108
 Solicitante: Marcela Carneiro Silva Data: 05/11/2019 Telefone Solicitante: _____ E-mail Solicitante: _____
 Tipo do pedido: Ressuprimento Serviço Aplicação direta Bem patrimonial
 Prazo: Normal (até 30 dias para entrega) Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SERVIÇO	Contrato para prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.
2			Duração do contrato: 12 meses.
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Aprovação

Marcela Carneiro Silva
 Coordenadora Administrativa
 HEMNSL/ICH
Marcela Carneiro Silva
 Solicitante

 Diretoria Técnica

Ana Maria Caribé
 Diretora Operacional HEMNSL
Ana Maria Caribé
 Diretoria Operacional

 Diretoria Geral

Diego Vilela
 Instituto de Gestão e Humanização
 igh
Diego Vilela
 Coordenador de Compras

Circular Interna – CI 090/2019 – Diretoria Operacional/MNSL/IGH

Para: Compras/IGH – Diego Vilela

Assunto: Solicitação para contratação de prestador para serviços de Gestão Estratégica de Custos e de melhoria contínua dos Resultados

Goiânia, 05 de novembro de 2019.

Prezado,

O Contrato de Prestação de Serviços com o prestador Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde S/S Ltda., cujo objeto é prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, foi assinado em 17/03/2014, sendo assim, a vigência contratual ultrapassa os 60 meses.

Por isso, solicito cotação para Análise de Vantajosidade para assinatura de novo Contrato de Prestação de Serviços com o mesmo objeto citado acima.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretora Operacional/ MNSL/IGH



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0598374 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 58.921.792/

Contribuinte: PLANISA PLANEJAMENTO E ORG. DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA

Liberação: 16/09/2019

Validade: 14/03/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.523.478-0- Início atv :27/05/1988 (AV PAULISTA, 00509 - CEP: 01311-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:30:51 horas do dia 29/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D840A9CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA
CNPJ: 58.921.792/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:43 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: 46A6.E3A1.B260.2318
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23825196

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

58.921.792/0001-17

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1. combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.527.995.963

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JANEIRO DE 2020

HORA: 11:35:57:3



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0598374 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 58.921.792/

Contribuinte: PLANISA PLANEJAMENTO E ORG. DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA

Liberação: 16/09/2019

Validade: 14/03/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.523.476-0- Início atv :27/05/1988 (AV PAULISTA, 00509 - CEP: 01311-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.681, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:30:51 horas do dia 29/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D84CA9CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.921.792/0001-17

Razão Social: PLANISA PLANEJ E ORGAN DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA

Endereço: AV PAULISTA 509 17 AND CJ 1706 1714 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 07/04/2020

Certificação Número: 2020030904305846309230

Informação obtida em 09/03/2020 11:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.110.086-2**

Prazo de Validade: até 07/04/2020

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

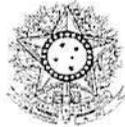
Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 9 DE MARCO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Certidão nº: 2650095/2020

Expedição: 29/01/2020, às 13:32:08

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE
S A U D E L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
58.921.792/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9408965

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 28/01/2020, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ****

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 58.921.792/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 1ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM. Processo: 1105541-35.2019.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Dissolução. Data: 22/10/2019. Repte: Nci Assessoria, Consultoria e Desenvolvimento Ltda.***

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO Nº:

7934363



29/01/2020

7934363



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9408965

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

7934363





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 58.921.792/0001-17 Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 004352 Endereço: AV PAULISTA, Nº 509 - 17º ANDAR, CONJ. 1706 Á 1714 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01311000 Responsável(eis) Técnico(s) MARCELO TADEU CARNIELO	Registro(s) 081560
--	------------------------------

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro "caso não possua".

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 16 de Janeiro de 2020.

Validade: 31/12/2020, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: f0cd47e0-aae6-47d1-af69-22e73fdb8768



3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO
DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE LTDA.

NIRE: 35230415317

CNPJ/MF Nº 58.921.792/0001-17

Pelo presente instrumento, as partes:

MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS, brasileira, viúva, professora, portadora RG sob nº 4.321.436 -8 SSP/SP e CPF/MF sob nº 074.105.708-57 residente e domiciliado à Av. José Galante, 224 – Morumbi – CEP: 05642-000 - São Paulo – SP;

FLAVIA NEVES DE MATOS, brasileira, solteira, cientista da computação, portadora do RG de nº 28.452.067-6 SPP/SP, inscrita no CPF/MF de nº 287.661.558-43, residente e domiciliada Av. José Galante, 224 – Apto. 21 – Morumbi – CEP: 05642-000 - São Paulo – SP;

RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG de nº 28.452.068-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF de nº 295.034.928-58, residente e domiciliada Av. Dona Helena Pereira de Moraes, nº 290 – Apto 31 – Panamby – CEP: 05707-400 – São Paulo – SP;

EDUARDO LUIZ AGOSTINI, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador do RG de nº 10.310.298-X, inscrito no CPF/MF de nº 035.522.388-08, residente e domiciliado à Rua Paiquerê, 1.289, casa 45, Jardim Paiquerê, CEP 13.271-600, Valinhos – SP;

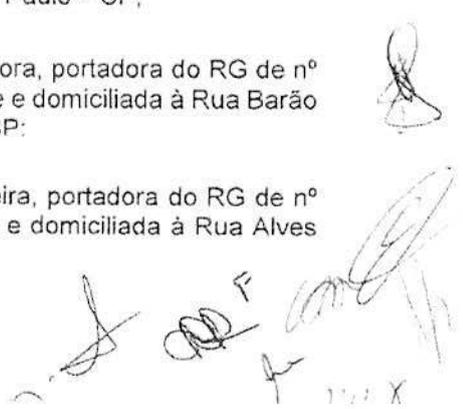
MARCELO TADEU CARNIELO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG de nº 15.783.991-6, inscrito no CPF/MF de nº 132.842.328-00, residente e domiciliado à Rua da Esperança, 91 - Vila Medeiros, CEP 02208-000, São Paulo – SP;

ALESSANDRA HARUKO KOGA, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG de nº 23.518.689-2, inscrita no CPF/MF de nº 157.487.768-20, residente e domiciliada à rua Dr. Roberto Feijó, 110, apto 73, bloco B, Vila Prudente, CEP 03138-000, São Paulo – SP;

ALESSANDRA VIEIRA MACHADO, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG de nº 20.597.206-8, inscrita no CPF/MF de nº 143.243.278-82, residente e domiciliada à Rua Monjolo, 323, apto 96, T 1, Freguesia do Ó, CEP 02961-070, São Paulo – SP;

MARIA BEATRIZ NUNES PIRES, brasileira, casada, administradora, portadora do RG de nº 18.692.806-8, inscrita no CPF/MF de nº 173.636.618-12, residente e domiciliada à Rua Barão de Mambucaba, 43, Campo Belo, CEP 04613-050, São Paulo – SP;

CRISTINA RAMOS RODRIGUES, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG de nº 13.836.879, inscrita no CPF/MF de nº 105.952.008-77, residente e domiciliada à Rua Alves Guimarães, 1.354, Pinheiros, CEP 05410-002, São Paulo – SP;



JOÃO BAPTISTA MILAN JUNIOR, brasileiro, casado, economista, portador do RG de nº 18.605.580-8, inscrito no CPF/MF de nº 116.314.468-19, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, 208, Vila Alfarellos, CEP 09631-090, São Paulo – SP;

CARLOS ALBERTO AVILA DAS NEVES, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG de nº 3.793.448-X, inscrito no CPF/MF de nº 764.358.308-00, residente e domiciliado à Rua Lisboa, 212, apto 41, Jardim América, CEP 05413-000, São Paulo – SP; e

STEVAN RECH HADDAD brasileiro, casado, administrador, portador do RG de nº 34.084.173, inscrito no CPF/MF de nº 313.368.638-03, residente e domiciliado à Rua Lord Cockrane, 593, Ipiranga, CEP 04213-001, São Paulo – SP;

Na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**, sociedade limitada inscrita sob o CNPJ nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 509, 17º andar, conj. 1703, 1704 e 1706 a 1714, Cerqueira Cesar, CEP: 01311-000, São Paulo, Estado de São Paulo, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35230415317, com última alteração de contrato social arquivada sob o nº 538.327/18-2, em sessão de 13/11/2018, ("Sociedade");

Têm entre si justo e contratado, alterar e consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I – ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO NO ENDEREÇO DA SEDE

Os sócios, neste ato e por unanimidade, consignam que o endereço correto da sociedade é Av. Paulista, 509 – 17º andar, conj. 1706 a 1714, Cerqueira Cesar, - CEP: 01311-000, São Paulo, SP.

II – DA RETIRADA DO SÓCIO JOÃO BAPTISTA MILAN JUNIOR

1.1. Com expressa renúncia dos demais sócios aos seus respectivos direitos de preferência, o sócio João Baptista Milan Junior, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação para a sócia Maria da Conceição das Neves de Matos, representada por 250 (duzentos e cinquenta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando-se o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, e com todos os direitos a elas inerentes, incluindo, mas não se limitação a dividendos, créditos, vantagens, bonificações, juros sobre capital próprio e direitos de subscrição.

1.2. O sócio João Baptista Milan Junior outorga, neste ato, a mais livre, ampla, irrestrita e irrevogável quitação da Sociedade e da sócia Maria da Conceição das Neves, para nada mais reclamar ou receber, em relação à sua participação na Sociedade.



II – DA RETIRADA DO SÓCIO CARLOS ALBERTO AVILA DAS NEVES

1.1. Com expressa renúncia dos demais sócios aos seus respectivos direitos de preferência, o sócio Carlos Alberto Avila das Neves, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação para a sócia Maria da Conceição das Neves de Matos, representada por 250 (duzentos e cinquenta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando-se o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, e com todos os direitos a elas inerentes, incluindo, mas não se limitação a dividendos, créditos, vantagens, bonificações, juros sobre capital próprio e direitos de subscrição.

1.2. O sócio Carlos Alberto Avila das Neves outorga, neste ato, a mais livre, ampla, irrestrita e irrevogável quitação da Sociedade e da sócia Maria da Conceição das Neves, para nada mais reclamar ou receber, em relação à sua participação na Sociedade.

III – CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

1.3. Em razão das cessões e transferências de participação societária acima descrita, a cláusula do contrato social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

O Capital Social subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estando totalmente integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, iguais no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
Maria da Conceição das N. de Matos	51.375	51,37	51.375,00
Flavia Neves de Matos	20.437	20,44	20.437,00
Renata Neves de Matos Antunes	20.438	20,44	20.438,00
Eduardo Luiz Agostini	3.000	3,00	3.000,00
Marcelo Tadeu Carnielo	3.000	3,00	3.000,00
Alessandra Haruko Koga	500	0,50	500,00
Alessandra Vieira Machado	500	0,50	500,00
Maria Beatriz Nunes Pires	250	0,25	250,00
Cristina Ramos Rodrigues	250	0,25	250,00
Stevan Rech Haddad	250	0,25	250,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.4. Resolvem os sócios, por fim, consolidar o contrato social, aproveitando para reenumerar e reorganizar determinadas cláusulas, passando a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
19 08 19

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
VISTO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
"PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob denominação social de **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**, estabelecida na cidade de São Paulo à Av. Paulista, 509 – 17º andar, conj. 1706 a 1714, Cerqueira Cesar, - CEP: 01311-000, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços relativos à administração, gerenciamento, consultoria, assessoria, treinamento, estudos, pesquisas e projetos relacionados ao planejamento e organização de instituições de saúde, Licenciamento e Desenvolvimento de Software Customizável e Processamento de dados e podendo ainda participar de outras sociedades e abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade iniciou as suas atividades em 12/05/1988, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:



SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (RS)
Maria da Conceição das N. de Matos	51.375	51,37	51.375,00
Flavia Neves de Matos	20.437	20,44	20.437,50
Renata Neves de Matos Antunes	20.438	20,44	20.437,50
Eduardo Luiz Agostini	3.000	3,00	3.000,00
Marcelo Tadeu Carnielo	3.000	3,00	3.000,00
Alessandra Haruko Koga	500	0,50	500,00
Alessandra Vieira Machado	500	0,50	500,00
Maria Beatriz Nunes Pires	250	0,25	250,00
Cristina Ramos Rodrigues	250	0,25	250,00
Stevan Rech Haddad	250	0,25	250,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

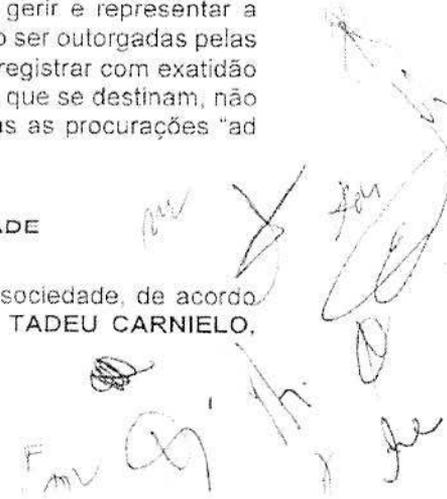
A sociedade será administrada e representada pelas sócias **MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS, FLAVIA NEVES DE MATOS e RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES**, já qualificadas supra indistintamente e individualmente, ficando as mesmas investidas em todos os poderes de gerência, para a administração e representação da sociedade, podendo todos os documentos serem firmados por qualquer uma das sócia-administradoras, individualmente.

PARÁGRAFO 1º: É vedado às sócia-administradoras o uso da denominação social em negócios alheios e em atos estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO 2º: As sócia-administradoras poderão eventualmente e quando necessário, delegar poderes a outros mediante procuração, deste que o façam com a assinatura de duas sócia-administradoras conjuntamente, para gerir e representar a sociedade temporária ou definitivamente. As procurações deverão ser outorgadas pelas sócia-administradoras sempre em nome da sociedade, e devem registrar com exatidão e extensão de todos os poderes outorgados, e especificar o fim a que se destinam, não podendo, sob qualquer hipótese de substabelecimento, excluídas as procurações "ad judícia".

CLAÚSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela execução dos serviços prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do sócio **MARCELO TADEU CARNIELO**, acima qualificado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Cada sócio quotista poderá efetuar uma retirada mensal a título de Pró – Labore, que será fixado por deliberações entre si, respeitando as possibilidades econômicas da Sociedade e os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

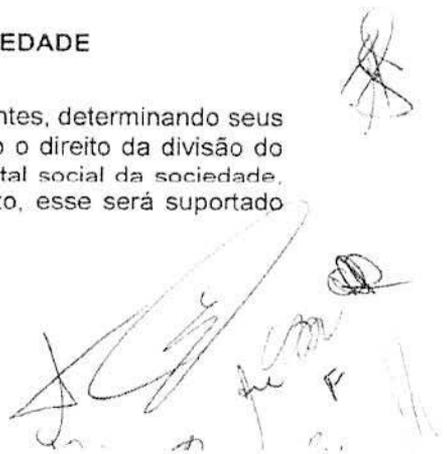
O sócio que desejar se retirar da sociedade, manifestará sua intenção por escrito aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo os demais sócios optarem entre a dissolução da sociedade e a exclusão do sócio retirante, apurados e pagos seus haveres na melhor forma e prazos dos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO 1º: A insolvência, a incapacidade ou a inabilidade de um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Em qualquer destas hipóteses poderá a sociedade impedir a aquisição das respectivas quotas por estranhos, pagando os haveres do sócio insolvente, incapaz ou inabilitado, lucros e haveres de suas quotas de capital, por meio da apuração do valor do patrimônio líquido da sociedade por meio de balanço especial para essa finalidade, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros e atualização monetária por índice vigente na época do evento.

PARÁGRAFO 2º: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, que continuará com os sócios remanescentes, sendo que o cônjuge-meeiro, herdeiros e/ou legatários somente substituirão o sócio falecido na Sociedade mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos na sociedade o cônjuge, os herdeiros e/ou os legatários, a participação do sócio falecido deverá ser apurada e paga na forma do parágrafo primeiro acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão os liquidantes, determinando seus poderes, função e remuneração. Solvido o passivo, os sócios terão o direito da divisão do ativo líquido na proporção de sua participação nas quotas de capital social da sociedade, efetivamente integralizados até a data, bem como havendo prejuízo, esse será suportado também nas proporções das quotas do capital social de cada sócio.



19 08 19

...HU REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do balanço patrimonial e do resultado ao exercício, cabendo aos sócios os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO 1º: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos após deliberação dos sócios nesse sentido, sendo possível a distribuição em proporção diferente da participação dos sócios no capital social, quando tal deliberação for aprovada por sócios representando ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) do capital subscrito e integralizado da sociedade.

PARÁGRAFO 2º: A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, podendo assim, por liberalidade dos sócios, levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros nelas apurados, respeitando-se o disposto no caput.

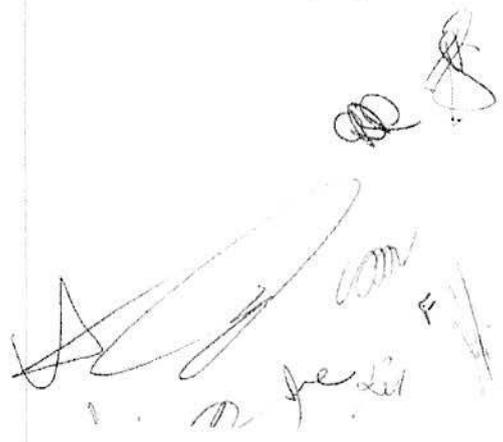
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO 1º: Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas disposições constantes no decreto lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, das quais os sócios tem pleno conhecimento e que a ela se sujeitam.

PARÁGRAFO 2º: Fica desde já eleito o Fôro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e dividas que possam advir oriundas deste contrato, cujo entendimento e decisão será soberana.



Ademais, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 28 de junho de 2019.

Maria da Conceição das Neves de Matos

Maria da Conceição das Neves de Matos

Flavia Neves de Matos

Flavia Neves de Matos

Renata Neves de Matos Antunes

Renata Neves de Matos Antunes

Eduardo Luiz Agostini

Eduardo Luiz Agostini

Marcelo Tadeu Carnielo

Marcelo Tadeu Carnielo

Alessandra Haruko Koga

Alessandra Haruko Koga

Alessandra Vieira Machado

Alessandra Vieira Machado

Maria Beatriz Nunes Pires

Maria Beatriz Nunes Pires

Cristina Ramos Rodrigues

Cristina Ramos Rodrigues

Carlos Alberto Avila das Neves

Carlos Alberto Avila das Neves

Stevan Rech Haddad

Stevan Rech Haddad

João Baptista Milan Junior

João Baptista Milan Junior

Testemunhas:

Maria Izabel dos Reis Gabriel

Nome: **Maria Izabel dos Reis Gabriel**
RG: 22.886.461-6
CPF: 165.797.068-05

Fabiana Ferreira Goulart

Nome: **Fabiana Ferreira Goulart**
RG: 305.554.908-23
CPF: 33.766.953-3



JUCESP
SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
VISIO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

ALESSANDRA HARUKO KOGA

DOC. IDENTIDADE / DIR. CNESGUA / UF
 23518689 SSP/SP

CPF: 157.487.768-20 DATA NASCIMENTO: 03/11/1974

FILIAÇÃO:
 MARIO KOGA
 MARIA MAIA KOGA

PERMISSÃO: **PROVA PRÁTICA** ACC: **PROVA TEÓRICA** CAT. HABIL: **B**

Nº REGISTRO: 00881897176 VALIDADE: 08/09/2019 1ª HABILITACAO: 01/07/1994

EXCELVACAO:

Alessandra Haruko Koga

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 08/09/2014

Notaria 53900845270
 NINA Aparecida Cavalcanti Rêgo da Silva Presidente Caixa SP SP643608699
 ASSINATURA DO CARTEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 983327932

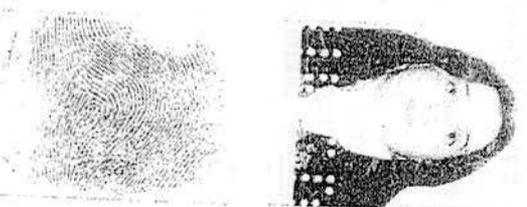
PROIBIDO PLASTIFICAR
 983327932

Serviço Notarial
 do Brasil
 122044
AUTENTICAÇÃO
 1031A 00782737

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

PROIBIDO PLASIFICAR



16834-071233

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.597.206-8 03/MAI/2012

ALESSANDRA VIEIRA MACHADO

CLAUDIO AUGUSTO MACHADO

E MARIA DULCINEA VIEIRA MACHADO

S. PAULO -SP 19/JAN/1973

SÃO PAULO-SP

LIBERDADE

CN: LV.A163/FLS.172V/N.137449

143243278/82 PIS 12388396486

214 Delegado Divisionário

Roberto de Almeida

SINATURA DO DIRETOR DA IRGD-5SP-SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Notário Público

12044

ANTENCAÇÃO

1031 AG 0782752

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

PROIBIDO PLASTIFICAR



Cristina Ramos Rodrigues

3034-045473

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.836.879-X 21/AGO/2013

CRISTINA RAMOS RODRIGUES

ARGEMIRO RODRIGUES

E IVONE MARIA RAMOS RODRIGUES

S. PAULO -SP 23/DEZ/1964

SÃO PAULO-SP
PERDIZES
CC: LV. B003/FLS. 0198/N. 000187
105952008/77

214 Delegado Divisório
Roberto *[Signature]* SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



70755951



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

70755951

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.310.298-X 2 via DATA DE EXECUÇÃO 17/11/2014

NOME
EDUARDO LUIZ AGOSTINI

FILIAÇÃO
LUIZ JOÃO AGOSTINI
CLAUDETE ZACHARIAS AGOSTINI

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
06/12/1962

DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP ALTO DA MOÓCA CC:LV.B037/FLSº246/Nº00313

CPF
035522388/08

Roberto Avino
Delegado de Polícia Divisão Arca (DELEGADO) SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Coletório Notarial
do Brasil

122044

AUTENTICAÇÃO

10310298X03552238808

NAO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

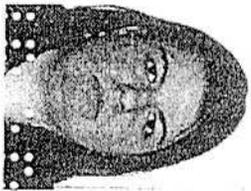
0095-0

686B302F

Flávia neves de matos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR



VAUDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28.452.067-6 2 via 25/10/2018

FLÁVIA NEVES DE MATOS

AFONSO JOSÉ DE MATOS
MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS

S.PAULO - SP 17/04/1980

SÃO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CN:LV.230 / FLS. 148 / Nº18530

287661558/43

ASSINATURA DO DIRETOR

18/08/83

Colégio Notarial do Brasil

114462

AUTENTICAÇÃO

1042BC0132603

PROF. DR. FLÁVIO APOTECADO LAGO

07 NOV 2018

12º

Flávio Apotecado Lago
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/VERBA - R\$ 1,80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO CUNHA DE MOURA

6F654458

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.692.806-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 15/11/2017

NOME MARIA BEATRIZ NUNES PIRES

FRAÇÃO OSVALDO SANTOS PIRES
CLEIA BICALHO NUNES PIRES

REPUBLICIDADE S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 10/04/1971

DOC ORIGEM S.PAULO-SP INDIANÓPOLIS CN:LV.A063/FLSº79V/Nº57087

CPF 173636618/12

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6-947228



Paulo A. Gonçalves de Mattos



MAIOR DE 65 ANOS

0095-0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.321.436-8 2 via 26/10/2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS

BERNARDINO DAS NEVES
TOMRME ANILA DAS NEVES

PILOTAS - RS

22/09/1949

SÃO PAULO-SP JARDIM AMÉRICA CC-LV 8408/FLS086 /Nº92021

074105708/57

ASSINATURA DO DIRETOR



Dir. Geral de Tráfego Aéreo

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

114462

AUTENTICAÇÃO

1042860131432

129

2018

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

AV. BRASIL, 100 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO - SP

CEP: 05400-000

TELEFONE: (11) 3061-1000

FAX: (11) 3061-1001

E-MAIL: IDENT@SSP.SP.GOV.BR

WWW.SSP.SP.GOV.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÊIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO TADEU CARNIELO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. PROSSOB. / UF
 15783991 SSP/SP

CPF 132.842.328-00 **DATA NASCIMENTO** 21/06/1970

FILIAÇÃO
SILVERIO CARNIELO
ANTONIA RONDINI CARNIELO
 LO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** **C**

Nº REGISTRO 04937346748 **VALIDADE** 22/04/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 11/08/1988

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO PAULO, SP **DATA EMISSÃO** 23/04/2015

Daniel Amenberg 51441705444
 Daniel Amenberg Diretor-Presidente do Detran-SP SP971071335

ASSINATURA DO EMITENTE

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1112762164

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1112762164

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1626153861



M. REGISTRO: 01726775596

OC. IDENTIFIC. COM. REGISTRO/UF: SP
 Nº: 195.034.928-58 DATA EMISSÃO: 30/12/1962

Nome: AFONSO JOSE DE PATOS
 Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE PATOS

PERÍODO: 26/06/2023 a 26/03/2021



Maria da Conceição das Neves de Patos

CIDADE: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 26/06/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR

1626153861

SÃO PAULO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
 PRACA OSVALDO CRUZ, 39
 04031-000 SÃO PAULO - SP

06 NOV 2018

Autenticado em: 01/18/2018
 VALOR RECEBIDO EM AVISO: R\$ 1.182,21



RENATA NEVES DE PATOS ANTUNES